



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.305/09

Institui a Semana de Prevenção da Doença Renal Crônica.

(**Autoria:** Ver. Rafael Franchini Garcia
Projeto de Lei nº 042-09/10)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica, que será realizada, anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de março, coincidindo com as comemorações relativas ao Dia Mundial do Rim.

Art. 2º. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Art. 3º. (VETADO)

Art. 4º. (VETADO)

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 01 de junho de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração